



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.624, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Proj. Lei nº 183/18 – Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre a instituição da Função Gratificada no âmbito da TV Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Assis, a Função Gratificada para exercício de atividades no âmbito da TV Câmara, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º - A Função Gratificada será atribuída ao servidor de cargo efetivo que, detendo capacitação profissional respectiva, venha a ser designado para cumprimento de outras funções de relevância por força das circunstâncias e necessidade da TV Câmara.

§ 2º - A Função Gratificada corresponderá a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do salário base pago ao servidor, e perpetuará enquanto designado for para a função adicional.

Art. 2º - A Função Gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, mediante requisição do Diretor da TV Câmara, podendo se dar a revogação, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas as disposições do art.4º desta Lei.

Art. 3º - A gratificação não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Parágrafo único - O servidor não perderá o direito à Função Gratificada quando se afastar em virtude de férias, licença-prêmio, gala, nojo, júri, doação de sangue, faltas abonadas e faltas médicas até 15 dias.

Art. 4º - Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, este se fará através de revogação da respectiva Portaria.

Art. 5º - Não será permitido o pagamento da Função Gratificada criada por esta Lei ao servidor que, por Ato, perceba a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista na Lei Municipal nº 2.861/91.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.624, de 23 de janeiro de 2019.....fls.02

Art. 6º - As disposições estabelecidas nesta Lei não extinguem e nem restringem direitos e vantagens já concedidos antes de sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de janeiro de 2019



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Produção de Conteúdo

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar a apresentação e agendamento de programas de entrevistas com Vereadores e convidados sobre assuntos de interesse da Câmara;
- Promove a apresentação de eventos internos ou externos de interesse da população e da Câmara;
- Promove a leitura e comentários das pautas das sessões;
- Acompanhar as gravações em estúdio realizadas pela equipe técnica da TV Câmara;
- Acompanhar a pauta de programação das apresentações, promovendo o suporte necessário à sua divulgação;
- Propor matérias de importância do Legislativo para divulgação no site oficial.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.

TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Comunicação e Reportagens

ATRIBUIÇÕES:

- Promover e programar os roteiros para entrevistas com os vereadores e convidados em eventos de interesse da Câmara;
- Acompanhar as gravações internas e externas, propondo adequações e assuntos a serem abordados pelos vereadores e aos convidados;
- Coordenar roteiros para realização de reportagens externas;
- Desenvolver redação de artigos que poderão ser inseridos no site oficial da Câmara;
- Providenciar imagens e fotos adequadas às matérias de interesse da Câmara;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.

TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Mídia Audiovisual

ATRIBUIÇÕES:

- Promover a edição de vinhetas, utilizando-se de recursos de softwares específicos;
- Elaborar os efeitos audiovisuais para os programas elencados na grade de programação da TV Câmara;
- Garantir a edição das cenas e das matérias nos programas gravados ou ao vivo, selecionando imagens e os efeitos;
- Organizar os vídeos takes proporcionando melhor visibilidade e destaque dos assuntos que serão abordados na programação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.